



PROCESSO Nº 500/15

PROTOCOLO Nº 13.459.018-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 374/15

APROVADO EM 26/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA INÊ MESSIAS ERDMANN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAÍ

ASSUNTO: Pedido reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 714/15 – SUED/SEED, de 08/06/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 29/12/14, de interesse do Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaí, que por sua direção solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 301, Bairro Palmital, município de Ivaí, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7002/12, de 21/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/12/12 até 06/12/17 (fl. 192).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 7002/12, de 21/11/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2014 (fl. 192).



PROCESSO Nº 500/15

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 233 e 234)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: no período noturno, por meio de um cronograma que estipula o período, dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada.

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação e aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar.

Regime de oferta: presencial, na organização coletiva.

Organização curricular: por disciplina.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada.

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 500/15

Matriz Curricular (fl. 195)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL "PROF.º INÊ MESSIAS ERDMANN-EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IVAÍ		NRE: PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas ou 1440 h/a		
DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - Inglês	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200	1440
*Disciplina de oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o educando		

COLÉGIO ESTADUAL
Profª Inê Messias Erdmann
Ensino Fundamental e Médio
Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 301 - Palmital
84.460-000 - Ivai - PR Fone (42) 3247-5022
e-mail: inemessias@seed.pr.gov.br


Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 512/2011





PROCESSO Nº 500/15

1.4 Avaliação Interna (fl. 231)

ENSINO MÉDIO				
DISCIPLINA	MATRICULAS		CONCLUINTES	
	2013	2014	2013	2014
Matemática	39		32	
Geografia	35		33	
Arte	36		34	
Filosofia	37		29	
Sociologia	37		29	
Biologia		27		20
Química		36		24
L.Portuguesa		29		23
História		24		22
Física		30		27
Inglês		28		24
Ed.Física		23		20

1.5 Comissão de Verificação (fl. 196)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 07/15, de 14/01/15, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História; Nayara Cury Caruso, licenciada em Pedagogia e Galindo Pedro Ramos, licenciado em Educação Física, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl. 211 o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Ponta Grossa e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.6 Parecer DEJA/SEED (fls. 233 e 234)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 79/15 – DEJA/SEED, encaminha ao Conselho Estadual de Educação o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer CEF/SEED (fls. 236 e 237)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 692/15-CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 500/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaí.

Embora no ofício nº 714/15-SUED/SEED, à fl. 239, o encaminhamento refira-se ao reconhecimento do Ensino Médio, o pedido trata do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Da análise do processo, constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Filosofia e Sociologia que é licenciado em História.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha. O prédio passou por reforma e o espaço é adequado para o bom funcionamento de suas atividades. Dispõe de laboratório de Informática e biblioteca. As aulas práticas da disciplina de Educação Física são realizadas no ginásio de esportes, localizado em frente ao Colégio, cedido pela prefeitura.

A Comissão de Verificação informa ainda que a biblioteca ocupa um amplo espaço compartilhado com o laboratório de Informática, e estão devidamente equipados. O acervo bibliográfico específico da EJA ainda é restrito, porém o Colégio tem atualizado sempre que possível.

A instituição de ensino não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, as atividades experimentais são desenvolvidas em espaços adaptados, como sala de aula e/ou saguão.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e vem se adequando para receber o Certificado de Conformidade. Apresentou a Licença da Vigilância Sanitária vigente até 31/03/15, prazo expirado com o processo em trâmite.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Foi apensado ao processo a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 240 e 241).



PROCESSO Nº 500/15

Em virtude das situações apontadas com relação à infraestrutura da instituição de ensino, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2013 e por mais 03 (três) anos, contados a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Na solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a mantenedora deverá apresentar:

a) infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química;

b) condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 500/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE